

Resolução CMSA nº 11, de 29 de julho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES – CMSA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 2633, de 26 de novembro de 2003, Decreto nº 45.032, de 22/09/23 de membros do Conselho, Decreto n.º 46.671, de 19/06/2024 e 47.519 de 10/12/2024 de substituição de membros, publicado no Diário Oficial da AMUNES do Espírito Santo, bem como prerrogativas regimentais e, em consonância às deliberações do Plenário na 4º Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Aracruz/ES, tendo como **Tema Central:** *Crescimento Populacional e Desafios Locais: Fazer Mais com o que Temos pelo SUS que Queremos.* **Eixo norteador:** *Soluções sustentáveis e inovadoras para garantir saúde com qualidade e equidade.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz / ES, 29 de julho de 2025.

Fábio Barcelos Pimentel
Presidente do Conselho de Saúde
Decreto Nº 45.070, de 27/09/23

Homologo a Resolução Nº 11/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Rosiane Scarpatt Toffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 48.394, de 09/04/25

Capítulo I

Dos objetivos

Art. 1º – A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ terá por objetivos:

Objetivos Gerais:

- I. **Promover o debate democrático** entre gestores, trabalhadores da saúde, usuários do SUS e demais segmentos da sociedade sobre os impactos do crescimento populacional nos serviços de saúde locais.
- II. **Fortalecer o controle social**, assegurando a participação ampla e representativa da população na formulação de diretrizes para políticas públicas de saúde em Aracruz.
- III. **Avaliar a situação atual da saúde no município**, considerando os desafios impostos pelo aumento da demanda e pela limitação de recursos.
- IV. **Identificar soluções sustentáveis e inovadoras** que possam ser implementadas localmente para garantir a qualidade, a integralidade, a equidade e a resolutividade dos serviços do SUS;
- V. **Elaborar o Relatório Final**, nos prazos previstos por este Regimento.

Objetivos Específicos:

- I. Discutir os principais impactos do crescimento urbano e populacional sobre o sistema de saúde local e propor alternativas de enfrentamento.
- II. Estimular propostas que otimizem o uso dos recursos existentes, com foco na eficiência, inovação e sustentabilidade.
- III. Deliberar sobre diretrizes que possam subsidiar o Plano Municipal de Saúde, com base nas demandas locais e nas propostas debatidas na conferência.
- IV. Promover o intercâmbio de experiências entre diferentes atores e territórios do município visando à construção de soluções coletivas e contextualizadas.
- V. Reforçar o papel da Atenção Primária como ordenadora da rede e promotora de saúde diante dos novos desafios populacionais.
- VI. Propor estratégias de fortalecimento da participação popular e da transparência na gestão pública da saúde.

§ 1º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local;

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** com até 03 (três) propostas por eixo, aprovadas na plenária final.

§3º O Relatório Final completo com as propostas da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES**, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, até 02 de setembro de 2025.

§4º Os dados sobre a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, em formato Word, fonte Arial, tamanho 12 e encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

Capítulo II

Da realização

Art. 2º – A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES será realizada no dia 26 de agosto de 2025, fazendo-se conhecer o local em que ocorrerá, sendo este no Plenário “Hélio Santana de Araújo” da Câmara Municipal de Aracruz no horário de 08 h às 17 h.

Capítulo III

Do temário

Art. 3º – Nos termos deste Regimento, a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** terá como tema central: “**Crescimento Populacional e Desafios Locais: Fazer Mais com o que Temos pelo SUS que Queremos**”. Eixo Norteador: **Soluções sustentáveis e inovadoras para garantir saúde com qualidade e equidade**.

Parágrafo Único Os eixos temáticos da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** são:

I – Eixo I: Organização e Eficiência dos Serviços de Saúde no Contexto do Crescimento Populacional;

II – EIXO II – Inovação, Tecnologia e Inteligência em Saúde para Otimização de Recursos;

III – EIXO III – Participação Social, Equidade e Justiça no Acesso à Saúde;

IV – EIXO IV – Fortalecimento da Promoção da Saúde e da Prevenção de Doenças como Estratégia Sustentável de Cuidado;

V - EIXO V – Contrapartidas Sociais e Responsabilidade Compartilhada: o Papel das Empresas no Fortalecimento da Saúde Pública;

Art. 4º – As abordagens do tema central e dos Eixos Temáticos serão feitas por meio de mesa redonda e posterior discussões em grupos.

§1º – Serão formados 05 (cinco) grupos de trabalho, onde se discutirão os eixos temáticos na seguinte ordem:

I – Grupo I discutirá o eixo temático: Organização e Eficiência dos Serviços de Saúde no Contexto do Crescimento Populacional;

II – Grupo II discutirá o eixo temático: Inovação, Tecnologia e Inteligência em Saúde para Otimização de Recursos;

III – Grupo III discutirá o eixo temático: Participação Social, Equidade e Justiça no Acesso à Saúde;

IV – Grupo IV discutirá o eixo temático: – Fortalecimento da Promoção da Saúde e da Prevenção de Doenças como Estratégia Sustentável de Cuidado;

V - Grupo V discutirá o eixo temático: – Contrapartidas Sociais e Responsabilidade Compartilhada: o Papel das Empresas no Fortalecimento da Saúde Pública;

§2º – Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) moderador e 01 (um) relator escolhidos pelo grupo, e 01 (um) apoiador que será definido pela Comissão Organizadora.

§3º – O Moderador terá como funções:

I - Moderador e fazer as inscrições das falas;

II - Controlar o tempo das falas;

III - Proporcionar os debates dos temas;

IV – Conduzir a votação das propostas que serão apresentadas e submetidas à aprovação dos participantes do grupo;

V - Conduzir a votação do representante do grupo que fará a apresentação das propostas na plenária final.

§4º – O relator terá como funções:

I - Relatar as proposições do grupo;

II - Elaborar o relatório de propostas do grupo a ser apresentada na plenária final.

§5º – O apoiador terá como funções:

I – Registrar a presença dos componentes do grupo, através de lista;

II - Organizar a estrutura da sala e dos equipamentos;

III - Apoiar as atividades do grupo no que couber.

Capítulo IV

Da organização da Conferência

Art. 5º – A **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Art. 6º – A coordenação da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** terá como apoio a Comissão Organizadora.

Paragrafo Único – Cabe à Coordenação Organizadora coordenar os trabalhos das comissões, zelando pela organização eficiente da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES**, elaborar o regimento interno, a escolha dos palestrantes, a divisão dos eixos temáticos, a elaboração do relatório final da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES**, conforme Regimento.

Capítulo V

Dos membros

Art. 7º - Poderão inscrever-se como membros da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde do município de Aracruz/ES.

§1º – Todos os participantes terão direito a voz e a voto;

§2º – Os participantes poderão se inscrever de forma presencial no dia da Conferência, ou de forma online através do link que será disponibilizado em meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Aracruz até o dia 25/08/2025 as 12hs;

§3º – O credenciamento será feito presencialmente, no dia e local do evento, no período das 8 h às 9 h.

Capítulo VI

Da Plenária

Art. 8º – A Plenária da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** irá abordar os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates nos grupos.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupos serão organizados conforme disposto no artigo 4º, e servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas que serão discutidas na plenária final. O número de propostas será definido no documento orientador das plenárias de grupo.

Art. 09º – Ao final da Conferência, a plenária terá como objetivos apreciar e votar as propostas dos grupos para a elaboração do relatório final que serão posteriormente inseridas no Plano Municipal de Saúde (2026 a 2029).

Parágrafo único - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá como encaminhamento a sua aprovação, será obtida por maioria simples dos participantes presentes.

Art. 10º – Participarão da Plenária Final os participantes devidamente credenciados.

Art. 11º – A Plenária final será conduzida pelo coordenador da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES**, juntamente ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 12º – A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos por ordem de inscrição.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação.

Art. 13º – O Relatório Final da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** deverá ser enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz em até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – O Relatório Final da **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES** será publicado no Diário oficial.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 14º – Serão fornecidos declaração a todos os participantes de acordo com sua credencial, com o cumprimento de 75% de carga horária, constantes nas listas de presença matutino e vespertino.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser servidor público municipal, sua ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 15º – Os casos omissos deste regimento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Aracruz / ES, 29 de julho de 2025.